PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE
INSTITUTO CONSULPAM
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE
(EDITAL Nº 001/2025-TIANGUA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025)

O Diretor de Concursos do Instituto Consulpam, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** referente ao período de solicitação de Isenção nos dias 07 e 08 de maio de 2025 do Concurso Público de Provas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, conforme segue adiante.

DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Os candidatos que solicitaram a Isenção da Taxa de Inscrição deverão acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO",** disponível na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), logo em seguida deverão acessar a "ÁREA DE INSCRIÇÃO" > "ISENÇÕES" > "SITUAÇÃO," para verificar o status da solicitação (DEFERIDA/INDEFERIDA).

DOS RECURSOS

2. Os candidatos que optarem por interpor recursos administrativos questionando o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão acessar a "ÁREA DO CANDIDATO" e clicar no campo "RECURSO" e posteriormente em "RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ISENÇÕES", disponível na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).
3. O período para interposição de recurso contra o resultado das isenções serão nos dias 13 e 14 de maio de 2025, seguindo as orientações do item 2. deste edital.
4. Não serão analisados recursos de candidatos que acessaram o sistema, mas não enviaram a documentação de isenção.
5. Não será considerada documentação relativa a recurso enviada por e-mail, recurso enviado fora do prazo ou enviado por outro meio que não seja pelo sistema eletrônico de recurso do Concurso da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.
6. Os pleitos formulados em recurso serão analisados pelo Instituto Consulpam e o Resultado será publicado no dia **15/05/2025 (quinta-feira)**.
7. Conforme o edital do concurso, em seu subitem 7.4, alínea E: *"Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos: E) Entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação".*
8. O candidato com pedido de isenção indeferido, após o período recursal, que deseje continuar no certame deverá acessar a "Área do Candidato", na página do Concurso (www.consulpam.com.br), clicar em "**2ª Via de Cobrança**", com o objetivo de emitir boleto atualizado e efetuar o pagamento até o vencimento.

Fortaleza-CE, 12 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)
Messias Gomes da Silva Filho
Diretor de Concursos do Instituto Consulpam